

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e mobiliário destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do escritório físico-administrativo da Associação dos Moradores da Comunidade Kaxarari Paxiúba – AMCIKP, com o objetivo de fortalecer sua capacidade institucional, administrativa e organizacional, proporcionando condições adequadas para o planejamento, a gestão, o registro, o acompanhamento e a prestação de contas das ações desenvolvidas pela Associação, especialmente aquelas relacionadas às atividades produtivas, sociais e comunitárias do Povo Indígena Kaxarari e às ações previstas no Projeto Comunidades Fortes 2.

A estruturação do escritório também deverá contribuir para a organização documental, realização de reuniões, comunicação com instituições públicas e privadas, elaboração de projetos, gestão de recursos e apoio ao circuito produtivo da castanha-do-brasil, promovendo maior autonomia administrativa e melhores condições para a representação dos interesses coletivos da comunidade. Tal ação está prevista no plano de trabalho (meta 9) do “Projeto Comunidades Fortes 2”, parceria entre o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de parceria nº 012/2025.

2. JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores da Comunidade Kaxarari Paxiúba – AMCIKP exerce função essencial na representação e na organização administrativa, social e produtiva do Povo Kaxarari. Contudo, a insuficiência de equipamentos e mobiliário limita o funcionamento de seu escritório, dificultando a realização de reuniões, a organização documental, a elaboração de relatórios, a comunicação institucional, a gestão de projetos e a prestação de contas.

Assim, a aquisição de equipamentos e mobiliário permitirá melhorar as condições de trabalho da Associação, fortalecer sua capacidade administrativa e ampliar o acompanhamento das atividades comunitárias e produtivas, especialmente as relacionadas à castanha-do-brasil. A medida está alinhada aos objetivos do Projeto Comunidades Fortes 2 e constitui investimento permanente no fortalecimento institucional, na autonomia e na sustentabilidade da comunidade, devendo os bens ser enquadrados como **Equipamentos e Materiais Permanentes**.

Por tal realidade, justificamos, a necessidade de aquisição dos itens especificado no item 3 desse Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Notebook corporativo, novo, sem uso anterior, com as seguintes características mínimas: 1. Processador Intel Core i5 de 11ª geração ou superior, ou processador equivalente ou superior; Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, preferencialmente expansível; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB; Tela LED ou IPS com tamanho mínimo de 14 polegadas; Placa de vídeo integrada compatível com o processador; Webcam integrada com resolução HD ou superior; Microfone e alto-falantes integrados; Conectividade Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior; No mínimo duas portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior; Uma saída de vídeo HDMI; Entrada combinada para fone de ouvido e microfone; Sistema operacional Windows 11, ou versão mais recente, 64 bits, em português do Brasil, com licença original e permanente; Fonte de alimentação bivolt automática; Bateria interna recarregável; Acompanhado de carregador, cabo de alimentação e manuais;	UNID	02

02	Computador desktop corporativo, novo, sem uso anterior, contendo gabinete, monitor, teclado e mouse, com as seguintes características mínimas: 1. Processador Intel Core i5 de 11ª geração ou superior, ou equivalente ou superior; Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, expansível para pelo menos 16 GB; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB; Placa de vídeo integrada; Conectividade Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Saída de vídeo HDMI ou DisplayPort; Conexões de áudio para microfone e fone de ouvido; Monitor LED ou IPS com tamanho mínimo de 21,5 polegadas; Monitor com entrada HDMI; Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos USB ou sem fio; Sistema operacional Windows 11, ou versão mais recente, 64 bits, em português do Brasil, com licença original e permanente; Fonte compatível com a configuração, bivolt automática; Acompanhado de cabos, adaptadores, fonte de alimentação e manuais necessários ao funcionamento;	UND	02
03	Mesa destinada a atividades administrativas, nova, com as seguintes características mínimas: 1. Formato retangular; Dimensões aproximadas de 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,75 m de altura, admitida variação de até 5%; Tampo confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm; Design ou acabamento visual do tipo industrial, combinando tampo amadeirado e estrutura metálica; Pés com sapatas niveladoras ou protetores que evitem contato direto do metal com o piso; Capacidade mínima de carga distribuída de 40 kg; Estrutura firme, estável e resistente a movimentações; Parafusos, ferragens e demais componentes necessários à montagem; Produto entregue montado ou acompanhado de serviço de montagem;	UND	02

04	Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta recarregável, nova, com as seguintes características mínimas: 1. Funções de impressão, cópia e digitalização; Impressão colorida e monocromática; Tecnologia de impressão por jato de tinta com tanque de tinta integrado; Impressão automática frente e verso — duplex; Alimentador automático de documentos — ADF — com capacidade mínima para 20 folhas; Velocidade mínima de impressão de 15 páginas por minuto em preto e 8 páginas por minuto em cores; Resolução mínima de impressão de 1.200 × 6.000 dpi, ou tecnicamente equivalente; Resolução óptica mínima de digitalização de 1.200 × 1.200 dpi; Bandeja principal com capacidade mínima para 150 folhas; Compatibilidade com papel A4, carta, ofício e envelopes; Conectividade USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct; Compatibilidade com computadores e dispositivos móveis; Visor ou painel de controle integrado; Compatibilidade com sistema operacional Windows 11 ou versão mais recente; Equipamento fornecido com conjunto inicial completo de tintas preta, ciano, magenta e amarela; Cabo de alimentação e cabo USB, quando disponibilizado originalmente pelo fabricante; Tensão compatível com o local de instalação;	UND	02
05	Bebedouro elétrico de coluna, novo, destinado à conexão direta à rede de distribuição de água, dispensando o uso de garrafão, com as seguintes características mínimas: 1. Alimentação de água diretamente pela rede hidráulica; Sistema interno de filtragem e purificação da água; Elemento filtrante substituível, com retenção de partículas, redução de cloro, odores e sabores indesejáveis; Duas torneiras independentes, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Sistema de refrigeração por compressor; Gabinete confeccionado em aço inoxidável, aço com	UND	02

	tratamento anticorrosivo ou material termoplástico de alta resistência; Torneiras resistentes, de fácil acionamento e higienização; Bandeja coletora de água removível; Sistema de drenagem ou bandeja com capacidade compatível com o equipamento; Conexões hidráulicas compatíveis com a rede de abastecimento; Tensão Bivolt ; Baixo consumo de energia; Produto certificado pelo Inmetro, quando aplicável; Fornecimento acompanhado de filtro inicial, mangueiras, conexões, adaptadores e demais acessórios necessários ao funcionamento; Acompanhado de manual de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa;		
06	Fogão industrial de piso, novo, com as seguintes características mínimas: 1. Funcionamento a gás liquefeito de petróleo — GLP; Quatro queimadores, sendo pelo menos dois queimadores duplos e dois queimadores simples; Queimadores confeccionados em ferro fundido; Trempes individuais confeccionadas em ferro fundido; Acendimento manual; Estrutura confeccionada em aço carbono; Acabamento em pintura eletrostática resistente a altas temperaturas; Mesa em aço inoxidável ou aço com pintura de alta resistência; Bandeja coletora de resíduos removível; Manipuladores resistentes ao calor e removíveis para limpeza; Pés resistentes, com altura adequada para uso profissional; Entrada de gás compatível com instalação de baixa pressão; Acompanhado de manual de instalação e utilização.	UND	01

07	Refrigerador de uso institucional, novo, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade total mínima de 300 litros; Modelo duplex, com refrigerador e freezer dotados de portas independentes; Sistema de degelo Frost Free; Controle de temperatura; Classificação de eficiência energética correspondente, no mínimo, à Classe A da regulamentação vigente; Prateleiras internas removíveis ou reguláveis; Gaveta específica para frutas e legumes; Compartimentos internos na porta; Compartimento para congelamento; Iluminação interna; Pés niveladores; Acabamento externo resistente e de fácil higienização; Cor branca, inox ou similar; Tensão Bivolt; Produto certificado pelo Inmetro; Acompanhado de manual e acessórios originais;	UND	02
08	Mesa para reuniões com seis cadeiras Conjunto composto por uma mesa para reuniões e seis cadeiras, novo, com as seguintes características mínimas: Mesa 1. Mesa retangular com capacidade para acomodar seis pessoas; Dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento, 0,90 m de largura e 0,75 m de altura, admitida variação de até 5%; Tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm; Estrutura em aço carbono; Estilo industrial, com tampo amadeirado e estrutura metálica; Pés com sapatas protetoras ou niveladoras; Capacidade mínima de carga distribuída de 60 kg. Cadeiras 1. Quantidade de seis unidades; Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática; Assento e encosto confeccionados em madeira, material termoplástico ou material estofado de alta resistência; Assento com largura mínima de 40	UND	01

	cm; Encosto com apoio adequado para a região das costas; Sapatas protetoras nos pés; Capacidade mínima de carga de 110 kg por cadeira; Ausência de arestas cortantes ou partes expostas que ofereçam risco; Acabamento visual compatível com a mesa; Conjunto entregue montado ou acompanhado de montagem;		
09	Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, novo, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h; Tecnologia Inverter; Ciclo frio; Unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora; Classificação de eficiência energética correspondente, no mínimo, à Classe A da regulamentação vigente; Tensão de 110 V, ou outra compatível com a rede elétrica do local; Frequência de 60 Hz; Controle remoto sem fio; Funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, temporizador e modo noturno; Função de reinício automático após interrupção de energia; Filtros de ar removíveis e laváveis; Direcionamento regulável do fluxo de ar; Fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente, preferencialmente R-32 ou tecnicamente superior; Tubulação interna ou serpentina em cobre; Baixo nível de ruído; Acompanhado de controle remoto, pilhas, manuais e demais acessórios originais;	UND	02

10	Cadeira operacional ou executiva giratória, nova, com as seguintes características mínimas: 1. Assento e encosto separados; Assento estofado com espuma injetada ou de alta densidade; Largura mínima do assento de 45 cm; Profundidade mínima do assento de 43 cm; Bordas do assento arredondadas; Encosto em tela, material estofado ou material equivalente, com apoio para a região lombar; Encosto com largura mínima de 43 cm; Altura do assento regulável aproximadamente entre 42 e 52 cm; Mecanismo de inclinação ou oscilação do encosto; Apoios para braços, preferencialmente com regulagem de altura; Base giratória com cinco pontos de apoio; Rodízios duplos adequados ao tipo de piso; Base confeccionada em aço, nylon reforçado ou material de resistência equivalente; Capacidade mínima de carga de 110 kg; Revestimento resistente, lavável e de fácil higienização; Componentes sem arestas cortantes ou pontos de esmagamento; Atendimento à NR-17 e às normas técnicas vigentes aplicáveis ao mobiliário de escritório;	UND	01
----	--	-----	----

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: “**Equipamentos e Materiais Permanentes**”.

5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 O produto deverá ser entregue no endereço, Ramal linha 2, km 30, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho – RO, CEP: 76847-000, em horário comercial, na sede da Associação dos Moradores da Comunidade Kaxarari Paxiúba – AMCIKP, para o Sr. **Mauricélio Pinheiro Rodrigues Kaxarari**, Presidente da Associação, ou para a Senhora **Francisca Souza da Silva** (membro da Associação e liderança do Povo Kaxarari).

5.3 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do veículo solicitado na Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5 O responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será a Senhora Francisca Souza da Silva (membro da Associação e liderança do Povo Kaxarari) ou o Sr. Mauricélio Pinheiro Rodrigues Kaxarari, Presidente da Associação AMCIKP.

5.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

5.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 7.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;
- 7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6** Efetuar a entrega dos produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 7.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **9.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

11.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Brasília, DF, 27 de julho de 2026.

MARCEL EMERIC BIZERRA DE ARAUJO
Coordenador do Projeto